



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL N.º 2.528, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANDIOTA A RECEBER DOAÇÕES COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ALTERAR O PPA, A LDO E A LOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações de empresas, entidades ou pessoas sediadas na região, sob a forma de patrocínios, para o 24º Canto Moleque da Canção e para a Semana Farroupilha.

Parágrafo único. O recebimento das doações ficará condicionado ao fornecimento de recibo por parte da Prefeitura Municipal de Candiota, devendo constar no mesmo que se trata de patrocínios.

Art. 2º Aos doadores será assegurada a divulgação de seus nomes durante os eventos descritos no artigo 1º em painéis, folders, audiovisuais ou mediante referências feitas pelos apresentadores dos eventos.

Art. 3º Os valores recebidos serão depositados em conta específica e servirão ao pagamento das despesas inerentes ou necessárias a realização dos eventos descritos no artigo 1º, sendo organizados e gerenciados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, devendo no prazo de até 60 (sessenta) dias do encerramento do evento ser publicado, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Candiota, resumo da prestação de contas, devendo as notas e recibos permanecer no setor de contabilidade da Prefeitura com os empenhos efetuados para as despesas.

Parágrafo único. O mesmo resumo será encaminhado à Câmara de Vereadores, constando as receitas e as despesas, com as devidas cópias das notas e recibos.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial no exercício de 2023 para recebimento das doações a serem realizadas, bem como dos valores recebidos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

ingressos, venda de camisetas, espaços ou copa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º A cobertura da presente despesa se dará pelo recebimento das doações através de patrocínios, bem como pela venda direta pelo Município de Candiota de ingressos para os eventos, locações de espaços na praça de alimentação e lucro obtido na copa do evento.

Art. 6º Para a abertura do crédito especial ficam alterados as diretrizes, objetivos e metas constantes do anexo da Lei Municipal nº 2250/2021 (Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025), acrescentando-se o seguinte Programa:

PLANO PLURIANUAL – 2022/2025				
DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS				
Órgão:	Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Canto Moleque da Canção e Semana Farroupilha			
Descrição dos Objetivos do Programa:	Canto Moleque da Canção e Semana Farroupilha			
Cód. da Ação	Descrição da Ação	2023		Total
	Canto Moleque da Canção e Semana Farroupilha	Próprios	Terceiros	
			R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Art. 7º Para a abertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2406/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), acrescentando-se a seguinte atividade:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO 2023				
Órgão:	Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude			
Unidade Orçamentária:	Gabinete, Assessoria, Administração			
Função:	Administração			
Subfunção:	Administração Geral			
Programa de Governo:	Canto Moleque da Canção e Semana Farroupilha			
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2023		TOTAL
	Canto Moleque da Canção e Semana Farroupilha	Próprios	Terceiros	R\$ 100.000,00
			R\$ 100.000,00	

Art. 8º Para a abertura do crédito especial fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 2410/2022 (Lei Orçamentária Anual), acrescentando-se a seguinte atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023				
Órgão:		Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude		
Unidade Orçamentária:		Gabinete, Assessoria, Administração		
Função:		Administração		
Subfunção:		Administração Geral		
Programa de Governo:		Canto Moleque da Canção e Semana Farroupilha		
Projeto/ Atividade	Descrição da Despesa	2023		TOTAL
	Canto Moleque da Canção e Semana Farroupilha	Próprios	Terceiros	R\$ 100.000,00
			R\$ 100.000,00	

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 19 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO HERNANDES
Chefe de Gabinete